



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



PORTARIA Nº 013/2023

CRIA AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), ESTABELECENDO CRITÉRIOS E FLUXOS PARA OS PROCEDIMENTOS DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar e regular as ações de fiscalização ambiental no âmbito do município de Presidente Kennedy, conforme a Lei Municipal nº 1.321/2017, segue:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Normas de Procedimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), que visam orientar e regular as ações de fiscalização ambiental no âmbito do município de Presidente Kennedy.

Art. 2º - A Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com o setor de fiscalização municipal, tem como objetivo a fiscalização, controle e monitoramento das atividades, processos e obras que possam causar impactos ambientais. Essas ações serão realizadas pela SEMMA, em conformidade com as disposições do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 1.321/2017, Decreto Municipal de Licenciamento Ambiental nº 64/2017, Plano Diretor Municipal de Presidente Kennedy Lei nº 17/2018 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º - Protocolo de fiscalizações provenientes de denúncias/reclamações:

I – A fiscalização ambiental atenderá oficialmente as denúncias protocolizadas nos seguintes canais:

- a. Pessoalmente, através do setor de protocolo Municipal;
- b. Por meio eletrônico, no site oficial do município;
- c. Por telefone, para orientações, no número (28) 3535-1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Art. 4º - Dos procedimentos – Etapas, sequências e decisões dos processos de fiscalização:

I – Recebimento da Denúncia:

- a. A denúncia pode ser feita por usuários do serviço público, Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público Federal (MPF), Delegacias, Poder Judiciário, BPMA (Batalhão de Polícia Militar Ambiental) e demais entidades que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente.

II – Encaminhamento para o setor de fiscalização:

- a. As denúncias serão recebidas e registradas em uma planilha pelo setor de apoio, sendo encaminhadas ao setor de fiscalização de acordo com a ordem de data de protocolo.

III – Realização de Vistoria:

- a. Após o recebimento da denúncia, a vistoria será realizada de acordo com o cronograma estabelecido;
- b. Caso o fiscal encontre dificuldades em localizar a área, poderá solicitar informações a outros órgãos públicos.

IV – Lavratura do Auto de Notificação:

- a. O auto de notificação será lavrado observando as disposições do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 1.321/2017 e legislações vigentes;
- b. Caso o autuado se recuse a receber o documento, o fiscal deverá buscar duas testemunhas que atestem a lavratura do auto, deixando-o com o responsável após a leitura do mesmo;
- c. Se o fiscalizado dificultar a ação de fiscalização, impedindo o acesso à propriedade, o fiscal poderá acionar a Polícia para auxiliá-lo na efetivação da fiscalização.

V – Elaboração do Relatório:

O fiscal elaborará o relatório conforme o modelo repassado pela gerência/coordenação, cumprindo o prazo estabelecido internamente para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



VI – Prazo para apresentação de Defesa:

- a. O prazo para apresentação de defesa é de 30 dias, conforme previsto no Código Municipal de Meio Ambiente;
- b. O prazo para apresentação da defesa deve constar no Auto de Notificação.

VII – Julgamento dos processos administrativos:

- a. Conforme disposto no Código Municipal de Meio Ambiente, a análise da defesa em primeira instância é competência da Junta de Julgamento do Contencioso Administrativo Ambiental – JCAA, composta por membros da SEMMA devidamente nomeados por portaria específica;
- b. Após a análise da defesa pela junta, caso não seja deferida, será lavrado o auto de infração;
- c. Caso o denunciante não concorde com o auto lavrado, poderá entrar com recurso administrativo junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Presidente Kennedy (COMDEMA), que corresponde a última instância e tem a atribuição de decidir sobre recursos administrativos negados ou indeferidos pela SEMMA;
- d. Após a análise da defesa pelo COMDEMA, caso não seja deferida, será lavrado o auto de infração.

VIII – Emissão da Multa:

- a. O fiscal deve cumprir as normas de procedimentos vigentes para a emissão de multa, observando o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 1.321/2017.

IX – Comunicação ao Denunciante:

- a. Após a adoção das providências pelo órgão, o setor de apoio comunicará ao denunciante, informando as providências foram adotadas;
- b. Após as vistorias e caso não sejam constatados danos, o denunciante será informado e as denúncias serão arquivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



X – Arquivamento:

- a. Após o cumprimento de todas as demandas administrativas, o processo será arquivado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 13 de junho de 2023.

Wagner Porto Viana
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 14/2023

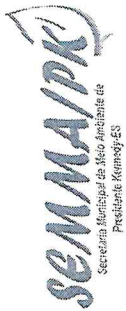
CERTIDÃO
 Portaria Nº 013/2023
 Publicada no Diário em Art. 6º da Lei Orgânica Municipal,
 em 20/06/2023
 20/06/2023
 [Handwritten signature]

Certifico que Portaria
1013/2023
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
 Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
 De 09/05/2019
 Data: 20/06/2023
 Servidor(a): [Handwritten signature]
 Câmara Municipal de Presidente Kennedy

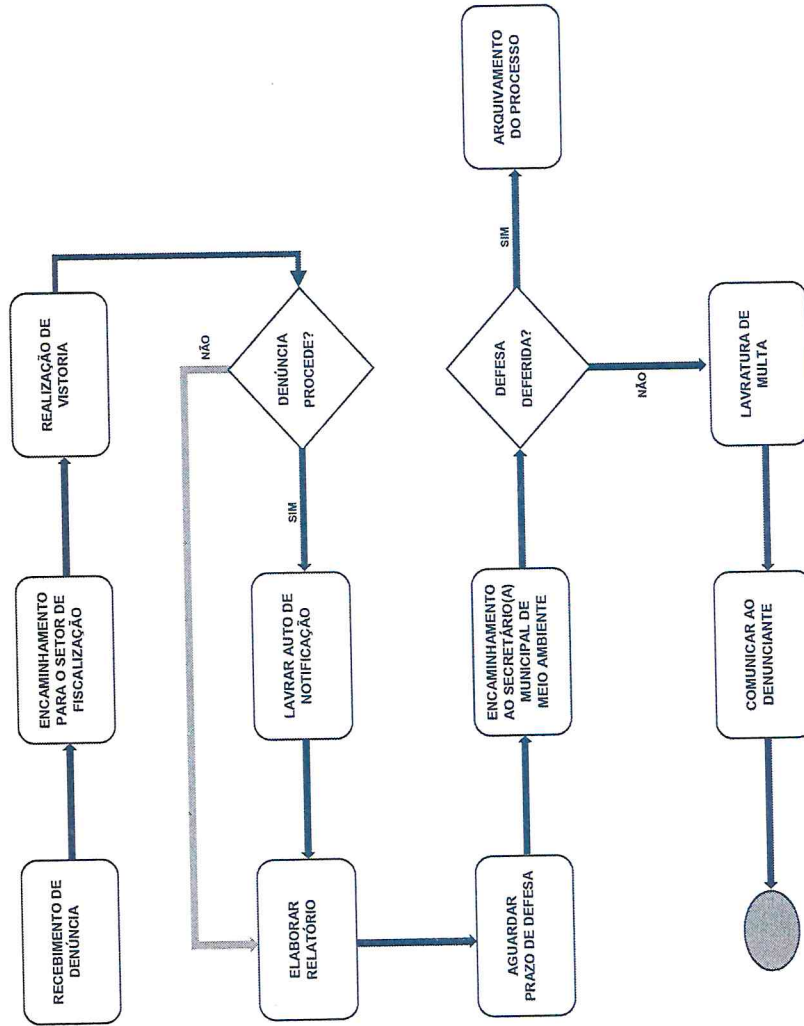
PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001631/2023
20/06/2023 - 13:29:59
 SEMMA-PK
 PORTARIA/SEMMA-PK/Nº 013/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE M
ESTADO DO ESPÍRITO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBI**



ANEXO I – FLUXOGRAMA EM DIAGRAMA DE RAIAS



Handwritten signature in blue ink.